CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 61/2021

AUTOR: VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA

Ementa: Dispõe sobre limitação na aplicação de penalidades administrativas em casos de infrações relativas a medidas restritivas impostas face ao estado de calamidade relacionado ao novo coronavírus.

Relator – VEREADOR HELIO FERREIRA

Relatório sobre o projeto de Lei nº 61/2021 de autoria do vereador Alexandre Aleluia, que dispõe sobre a limitação na aplicação de penalidades administrativas nos casos de infrações relativas a medidas restritivas impostas face ao estado de calamidade relacionado ao novo coronavírus.

Para regular a situação extraordinária em relação ao surto de efeitos mundiais do coronavírus, foi editada lei que teve como objetivo a proteção da coletividade e tomadas de medidas que podem ser adotadas pelo poder público, diante da situação de emergência na saúde pública causado pela COVID – 19.

Essas medidas restritivas, com aplicações de penalidades para quem não os cumprissem, ajudaram muito no combate a proliferação do vírus. Foram ações que ajudaram o Brasil no momento difícil da pandemia. O distanciamento social por exemplo: tem a intenção de retardar a propagação do vírus, porque, mesmo que algumas pessoas sejam contaminadas, o contágio não atingirá toda a população de uma só vez, evitando a superlotação dos serviços de saúde e diminuindo o número de óbitos.

Contudo, essa pandemia possivelmente é a mais grave da história recente da humanidade nos fez perceber a importância das medidas adotadas de forma emergencial pelos Estados e Municípios no combate a pandemia, logo qualquer dispositivo público que dificulte tais ações seria um retrocesso social no combate a pandemia.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Com a possibilidade do retorno de uma nova epidemia, não há dúvidas de que os Municípios, Estados e a União vão estender essas medidas de forma mais eficiente, isto porque essas serão fundamentais no momento oportuno.

Do parecer: Perante o exposto, entendendo que o projeto de lei apresentado pelo vereador Alexandre Aleluia dificultará as ações de combate as novas variantes da COVID, isto porque, deixar de punir quem não cumpre as leis de restrição fragilizará a Estado e Municípios para formulação de políticas públicas de fiscalização e de combate a proliferação de uma possível pandemia em 2023

Do voto: Diante dos fatos apresentados **Optamos pela Rejeição do projeto de Lei – 61/2021 de autoria do nobre vereador Alexandre Aleluia.**

Sala das Sessões, em 04 de março de 2023.

Comissão de Transportes, Trânsitos e Serviços Municipais

VER. HÉLIO FERREIRA
Vice. Presidente

VER. TIAGO FERREIRA
Presidente

VER. LAINA – Pretas por Salvador
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

VER. ANDRÉ FRAGA
Membro

VER. SANDRO BAHIENSE
Membro

VER. SIDNINHO
Membro

VER. ATILA DO GONGO
Membro